

Lei nº 16 de 15 de outubro de 1968

Orça a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 1.969

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, secretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Receita do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o exercício de 1.969, é esti-

machada na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em categorias econômicas: -

Receitas correntes

Receita Tributária	12.000,00	
Receita Patrimonial	200,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Transferências correntes	85.000,00	
Receitas Diversas	4.300,00	106.500,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	15.000,00	
Participação em tributos Federais	35.500,00	
Participação em tributos estaduais	3.000,00	53.500,00
		<u>160.000,00</u>

Art. 2º - A despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o exercício de 1969, é fixada na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos) distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias: -

Câmara Municipal

0 - Gabinete e Secretaria da Câmara	3.800,00
-------------------------------------	----------

Prefeitura Municipal

1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	22.000,00
2 - Serviço da Fazenda	7.100,00
3 - Serviço da Contabilidade	5.500,00
4 - Serviço do Patrimônio	8.000,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social	19.200,00
6 - Serviços de Obras Públicas	41.300,00
7 - Serviço Municipal de Estradas e Rodag.	53.400,00
	<u>160.000,00</u>

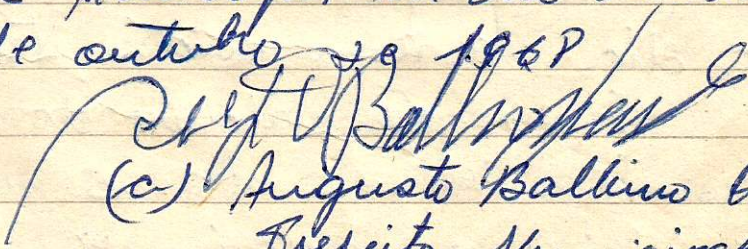
Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, nos quais são especificados a receita e a despesa do Município.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado nos termos do art. 59 da constituição do Estado, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da receita prevista, na forma do art. 67 da mesma constituição.

Art. 5º - Fica o Governo do Município - autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo na consignação 220,00 operações de crédito, de receitas de capital, deste orçamento, como receita estimada a importância respectiva para cumprimento do disposto no art. 68 da constituição do Estado, bem como a anular total ou parcialmente dotações - orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, 15 de outubro de 1968


(c) Augusto Ballino Mendes
Prefeito Municipal